



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Papagaios, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Técnica e Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
DATA: 01/07/2019
HORÁRIO: 14:00 horas

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
DATA: 01/07/2019
HORÁRIO: 14:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190 de 09 de março de 2005.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos – de caráter classificatório para provimento de cargos de servidores do Município de Papagaios**, conforme Anexo I.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação **pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e jurídicas, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em se tratando de Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

4.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5. As certidões descritas nos itens 4.3 e 4.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

4.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma descrita no item 4.1 deste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devidamente lacrados, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO CADASTRAMENTO

As licitantes que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia: 26/06/2019, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

5.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

7.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- b) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional Competente.

d) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Papagaios, atestando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados. As visitas técnicas deverão ser realizadas no até o dia 28/06/2019 e previamente agendadas através do telefone: (37) 3274-1260.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, sob pena de inabilitação.

e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5. Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 8 do Edital, em documentos originais ou cópias autenticadas.

8.1.1. A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com a capacitação e experiência anterior da proponente.

8.1.4. A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no quadro abaixo:

ASPECTO EXAMINADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade	
A.1) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante , executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Máximo 06 (seis) atestados: 5,0 (cinco) pontos por atestado	30 (trinta) pontos
A.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente. Máximo 06 (seis) profissionais: 5,0 (cinco) pontos por atestado.	30 (trinta) pontos
A.3) Atestado(s) fornecido(s) por entidade pública ou privada, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a empresa licitante prestou serviços na área de concurso público disponibilizando o processo de inscrição via internet em site próprio,	10 (dez) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com opção para efetuar o pagamento por meio de documento de arrecadação pagável em lotéricas e por meio de boleto bancário pagável em toda a rede bancária. Máximo 02 (dois) atestados: 5,0 (cinco) pontos por atestado.	
A.4) Comprovação de Experiência em relação ao número de candidatos mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a realização de concurso público pela licitante, com a indicação do número de candidatos participantes. A pontuação será por atestado apresentado limitado ao máximo de 30 pontos. Até 1.000 Candidatos - 1 ponto De 1.001 a 2.000 Candidatos - 2 pontos De 2.001 a 5.000 Candidatos - 3 pontos Acima de 5.000 Candidatos - 5 pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL MÁXIMO	100 (cem) pontos

Observação: Caso a empresa licitante apresente algum Atestado que englobe mais de um quesito de exame da Proposta Técnica, a mesma deve mencionar a quais quesitos (A.1, A.2, A.3, A.4) o Atestado se refere.

8.1.5. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro de avaliação da Proposta Técnica, cuja valoração foi previamente definida pelo órgão licitador com base nas características de cada quesito.

8.1.6. A pontuação será apurada com base nos atestados conforme estabelecido no quadro acima.

8.1.7. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 100 (cem) pontos.

8.1.8. A Nota Técnica – NT será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

8.1.9. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, nos moldes do Anexo II.

10.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

10.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

10.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em papel timbrado do prestador de serviço, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

10.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6. Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive TODOS os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO

11.1. A avaliação das Propostas de Preços das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme quadro a seguir:

QUADRO: NP (NOTA PREÇO)

PREÇOS GLOBAIS PROPOSTOS	NOTA PREÇO (NP) ATRIBUÍDA
Menor preço	100
2º Menor preço	95
3º Menor preço	90
4º Menor preço	85
5º Menor preço	80
6º Menor preço	75
7º Menor preço	70
8º Menor preço	65
9º Menor preço em diante	60

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 2º, Inciso I e II, do art. 46 da mesma Lei.

12.2. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final – NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0)}{10} \text{ onde:}$$

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

12.3 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12.6. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

12.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

13 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, serão protocolados os envelopes separados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA.

13.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante (retardatária). Não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos que deveriam constar originalmente da Habilitação e/ou da Proposta, exceto para fins de esclarecer ou complementar o processo, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. As propostas das empresas habilitadas serão abertas e rubricadas pelos presentes, podendo a Comissão julgá-las na mesma Sessão, ou, a seu critério, suspender a sessão.

13.4. Ocorrendo a hipótese de suspensão da sessão sem o julgamento e classificação das propostas, a CPL, reunir-se-á, posterior e oportunamente, para a realização desta tarefa.

13.5. Da sessão para recebimento, abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes que participam do certame, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da CPL, e por todos os licitantes presentes e legalmente representadas.

13.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, sendo também publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Papagaios - MG.

13.6.1. Os licitantes deverão informar à CPL endereço de e-mail para encaminhamento de todas as correspondências relativas à licitação. O endereço de e-mail informado deverá constar da ata da sessão pública inaugural.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a **melhor técnica e preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preço.

14.2. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de classificação.

14.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor total, o desempate será por sorteio, em ato público.

14.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

14.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

14.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

14.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços.

14.4.4. Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor não seja suficiente para suportar os custos e encargos sociais demandados, contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

salários de mercado, devidamente demonstrados através de planilha de custos e planilha de contribuições sociais.

14.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

14.4.6. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

14.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado, por inteiro, a partir da nova data de entrega.

14.6. Poderão ser corrigidas pela CPL singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas propostas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas e que não caracterizem tratamento diferenciado.

14.7. Na divergência entre os preços totais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

15.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

15.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito, que decidirá em igual prazo.

15.5. As petições de recurso e de impugnação ao edital deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado do recorrente ou impugnante, digitado ou impresso mediante edição eletrônica de textos, contendo, obrigatoriamente, os fundamentos do recurso.

15.6. Não será conhecido o recurso administrativo cuja petição não cumpra os requisitos de admissibilidade, em especial quanto ao cumprimento dos prazos.

15.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis e de expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios, ou encaminhados através de e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02. 03. 20. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 39. 00.

17 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, após a convocação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

17.1.1. O Município de Papagaios convocará o licitante vencedor via telefone, fax, e-mail ou publicação no diário oficial, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, comparecer para assinatura do instrumento contratual.

17.1.2. O prazo previsto no item 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.2. Se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, c/c o artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do objeto contratual adjudicado.

17.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após prestação dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, na seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital.
- b) 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas escritas.
- c) 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

19.1.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 19.1 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

19.1.2. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do objeto licitado, serão previamente formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

19.1.3. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será limitado a 25% do valor contratado.

20. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS

20.1. O valor do contrato é fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses iniciais.

20.1.1. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, os preços poderão, desde que requerido pelo Contratado, serem corrigidos monetariamente pelo índice INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

20.2. Os preços poderão ser reajustados para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, visando a justa remuneração pelo fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O reajuste somente ocorrerá na hipótese de sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

20.3. A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro não exime o licitante de entregar os produtos/serviços requisitados, podendo em caso de recusa de fornecimento, garantindo a prévia defesa, ser aplicada uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.4. Quaisquer acréscimos e ou decréscimos que se fizerem necessários para reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro deverão obedecer ao limite disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

21 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas na minuta de contrato (Anexo VIII), resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

22.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

22.2. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios ou encaminhados através de e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

22.3. Não serão conhecidas as razões e/ou contrarrazões a recursos apresentadas intempestivamente.

22.4. A falta de apresentação das razões ou a sua apresentação intempestiva importará a decadência do direito de recurso.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pelo gestor do contrato, que poderá recusar os serviços prestados.

23.2. A fiscalização exercida no interesse da administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Município ou a terceiros.

23.3. As exigências determinadas pelo gestor do contrato, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Contratante.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos à presente licitação.

24.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

24.3. É facultada à CPL caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos envelopes e, posteriormente, proferir sua decisão.

24.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à CPL.

24.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

24.7. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

24.8. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes e demais interessados através da publicação no Diário Oficial do Município.

24.9. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de "Pedido de Esclarecimento", ao Presidente da CPL com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o recebimento dos envelopes, através de protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Papagaios ou através do e-mail licitacao@papagaios.mg.gov.br.

24.10. Todos os recursos e questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços serão disponibilizadas no site www.Papagaios.mg.gov.br para acesso a todo e qualquer interessado.

24.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone e-mail bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

24.12. Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

24.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Setor de Licitações, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes – Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 ou pelo E-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.com.br.

Papagaios/MG, 27 de maio de 2019.

Edna Alves de Lima Maciel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2019**

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos – de caráter classificatório para provimento de cargos de servidores do Município de Papagaios.

- a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Prefeitura Municipal de Papagaios/MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- e) regulamentação da forma de nomeação;
- f) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;
- g) aplicação de provas, com definição de horários e locais;

1.1.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.1.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

1.1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Papagaios-MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial;
- p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- q) emissão de relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5. Revisão de questões de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- b) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- c) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.1.7. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras, parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, da candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do processo seletivo, e responsabilização da empresa licitante.

2.3. Será vedada a participação no processo licitatório as empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. CARGOS RELACIONADOS PARA O CONCURSO

3.1. Os seguintes cargos públicos serão objeto do concurso público, devidamente constantes da Lei Complementar n.º 002, de 27 de março de 2013, disponível em <http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-municipal-da-prefeitura/1643/leis-de-papagaios-mg.html>.

Nota:

- a) A realização do Concurso será para provimento dos cargos indicados no Anexo Abaixo.
- b) O valor das inscrições serão depositados em conta bancária específica do município e repassado posteriormente a licitante vencedora.

- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA CONCURSO E QUADRO DE RESERVA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
CEAD	AGENTE SOCIAL	CURSO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	01	40	998,00
CEAD	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	30	998,00
CEAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40	998,00
CEP	ASSISTENTE SOCIAL I	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	20	1.791,00
CET	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	CURSO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	40	998,00
CEOS	BOMBEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	998,00
CEP	BIOQUÍMICO	CURSO SUPERIOR EM BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	CADASTRO DE RESERVA	30	3.171,80
CEP	CIRURGIÃO DENTISTA II	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	40	3.700,00
CEAD	EDUCADOR FÍSICO	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20	1.535,98
CEE	ENGENHEIRO CIVIL II	CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	CADASTRO DE RESERVA	20	2.713,56

	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA OU ORIENTAÇÃO ESCOLAR.	CADASTRO DE RESERVA	40	2.455,35
CEP	FARMACÊUTICO II	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	CADASTRO DE RESERVA	40	3.171,80
CEAD	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	CURSO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE INFORMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	40	1.228,79
CEP	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	20	1.535,98
CEP	FONOAUDIÓLOGO I	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	20	1.535,98
CEE	MÉDICO VETERINÁRIO	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	20	1.926,37
CEE	MÉDICO II	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	40	13.567,82
CEOS	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR CATEGORIA "D"	01	40	1.224,18
CEOS	ZELADOR DE CEMITERIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	40	998,00
CEP	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	20	1.926,38
CEOS	ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO	01	40	1.221,72
CEAS	GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40	998,00

CEAS	OPERARIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MÍNIMO 4ª DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	40	998,00
CEP	PSICÓLOGO II	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	20	1.926,38
PEB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CURSO DE MAGISTERIO DE NIVEL MEDIO	CADASTRO DE RESERVA	24	1.473,21
CEOS	RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CONHECIMENTO E DOMÍNIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	01	40	1.330,66
CET	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	40	1.435,29
CET	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	40	998,00
CET	TECNICO EM LABORATORIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	30	1.076,47
CET	TECNICO EM RADIOLOGIA	CURSO SUPERIOR EM RADIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	20	1.473,26
CET	ENFERMEIRO III	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	02	40	3.700,00
CEAD	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E DOMÍNIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	40	1.228,79
CEOS	OFICIAL DE SERVIÇOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E DOMÍNIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA	CADASTRO DE RESERVA	40	1.228,78

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. A estimativa de preços compreende a média aritmética dos preços pesquisados em empresas do ramo, sendo o valor máximo admitido de R\$ 65.826,66 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos – de caráter classificatório para provimento de cargos de servidores do Município de Papagaios
VALOR			DA PROPOSTA: R\$
_____ (_____)			_____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante legal deste prestador de serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento:

30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital.

40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas escritas.

30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº 049/2019, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do licitante

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na - _____ - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/____, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é ***a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de Concurso Público de Provas Objetivas – de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos – de caráter classificatório para provimento de cargos de servidores do Município de Papagaios.***

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância de R\$ _____ (_____ reais).

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária mensalmente, após prestação dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital.
- b) 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas escritas.
- c) 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação do respectivo resultado pela Comissão Executiva do Concurso.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02. 03. 20. 04. 128. 0021. 2473. 3. 3. 90. 39. 00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em _____.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito

menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666 de 1993;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- d) indicar expressamente no instrumento contratual o(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização do contrato (art. 67, Lei nº 8.666 de 1993).

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. A licitante deverá prestar os seguintes serviços:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Prestar os serviços em acordo com o estipulado no Edital e seus anexos.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____/MG, ____ de _____ de _____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida
..... - Centro - _____/MG, inscrita no CNPJ
sob o número, **ATESTA** que o representante
_____ da
_____, inscrita
no CNPJ sob o número _____,
estabelecida _____,
visitou o local onde deverá ser prestado o serviço, no Município de
_____, atendendo a Tomada de Preços nº ____/____, Processo
Licitação ____/____, sendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____ à

_____ representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável
CPF Nº:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE